



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR N.º 100/2015. DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a criação de cargos e funções e dá outras providências."

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1.º: Ficam criados junto ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, parte efetiva, os seguintes cargos, com suas cargas horárias, referências e vencimentos:

	Denominação do Cargo	Forma de provimento	Carga horária semanal	N.º de cargos	Referência	Vencimentos (R\$)
I	Tratorista	Efetivo	44	02	VIII	1.163,87
II	Auxiliar de Consultório Dentário	Efetivo	44	02	VII	1.009,08
III	Auxiliar de Farmácia	Efetivo	44	03	VII	1.009,08

§ 1º. Para o provimento no cargo de Tratorista é exigido nível fundamental incompleto.

§ 2º. Para o provimento no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário é exigido nível médio completo.

§ 3º. Para o provimento no cargo de Auxiliar de Farmácia é exigido nível médio completo.

§ 4º. As atribuições dos cargos mencionados no *caput* estão descritas no Anexo I da presente lei.

Artigo 2.º: Ficam criadas junto ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, parte efetiva, as seguintes vagas para cargos já existentes, com suas cargas horárias, referências e vencimentos:

lep



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

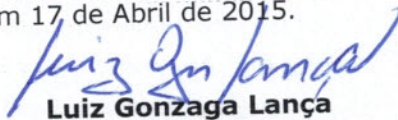
Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

	Denominação do Cargo	Forma de provimento	Carga horária semanal	n.º de cargos	Referência	Vencimentos (R\$)
I	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	44	04	VII	1.009,08
II	Nutricionista	Efetivo	20	01	XIII	1.849,00
III	Atendente de Educação Infantil	Efetivo	40	10	IV	851,04
IV	Enfermeira	Efetivo	20	02	XIV	2.154,39

Artigo 3.º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma orçamentária prevista.

Artigo 4.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 17 de Abril de 2015.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

ANEXO I

Descrição das atribuições

Auxiliar de Consultório Dentário

Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal:

- a) organizar e executar atividades de higiene bucal;
- b) processar filme radiográfico;
- c) preparar o paciente para o atendimento;
- d) auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- e) manipular materiais de uso odontológico;
- f) selecionar moldeiras;
- g) preparar modelos em gesso;
- h) registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- i) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- j) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- k) aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- l) desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- m) realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- n) adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Tratorista

- a) Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos, vinculados a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de conduzir, operar, transportar, abastecer, vistoriar, examinar e recolher, em benefício do



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal;

- b) Dirigir trator agrícola, manejando seus controles e movimentando os implementos, à medida que vão sendo adaptados ao mesmo;
- c) Organizar a área de serviço;
- d) Alimentar máquinas e separar materiais para reaproveitamento;
- e) Comparecer em local designado pelo superior imediato, no intuito de receber as atribuições diárias;
- f) Conferir o estado de conservação do trator agrícola e dos implementos antes de iniciado o uso;
- g) Zelar pela boa conservação do trator agrícola e de seus implementos durante o uso;
- h) Conduzir o trator agrícola, após o uso, ao local indicado pelo Superior Hierárquico.

Auxiliar de Farmácia

- a) Separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico;
- b) Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;
- c) Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação;
- d) Controlar estoques, separar requisições e receitas;
- e) Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saída de medicamentos;
- f) Fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica;
- g) Cumprir ordens e rotinas de serviço do estabelecimento de saúde.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal